Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei Número 2.833 de 04 de abril de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

8 - **DIRETORIA DE SAÚDE**

8.01 - Diretoria

283.3-3231-13750312.063 - Subvenções Sociais.....R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

8 - **DIRETORIA DE SAÚDE**

8.01 - Diretoria

281.7-3120-13754282.062 - Material de Consumo.....R$ 6.000,00
284.7-4120-13754282.062 - Equip.e Mat.Perman.....R$ 6.000,00
285.9-4331-13750312.064 - Aux.p/Desp.Capital.....R$ 18.000,00

8.02 - Ambulatório Médico Municipal

295.6-4120-13754281.028 - Equip.e Mat. Perman.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de abril de 1.997.

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal